publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

PORTARIA Nº 7599

ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR nomeado a partir de 01 de Abril de 2022, o servidor público **PEDRO DIAS MONTEIRO**, portador do RG nº 4.994.708-9 SSPPR e CPF nº 741.334.119-00 para exercer a função de Gestor de Convênio celebrado entre o município de Rondon – PR e Governo do Estado do Paraná, Convênio nº 95/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em cartório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022. ID: 2313/2022
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 10/2022

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - VIDRACARIA ITAÚNA EIRELI, CNPJ sob nº 32.498.777/0001-14
OBJETO: - Fornecimento e instalação de mármore e granito polido para atender a demanda do Paço Municipal
VALOR DO CONTRATO: - R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: -
O prazo de entrega do presente contrato será de 20 (vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
O prazo de vigência do presente contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte - PR, 04 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 20/2022
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Gestão Publica Brasil Ltda
CNPJ nº 40.178.961/0001-05
Valor: R$. 990,00 (Novecentos e noventa reais)
Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Vereador Evandro Luiz de Oliveira, relativo curso "Regularização Fundiária Urbana e Rural nos municípios e o Processo de Desapropriação e intervenção do Poder Publico na Propriedade, curso na cidade de Curitiba referente dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2022.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 01 de Abril de 2022.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo Nº 039/2022
Contrato: 091/2020;
Contratada: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI;
CNPJ/MF: 07.477.430/0001-48;
Objeto: Dilação de Prazos:
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, com prazo final para 16/05/2022.
Prazo de vigência do Contrato: 31/06/2022
Modalidade: TP 006/2020 – Processo Administrativo 138/2020 -
Fundamento Legal: Inciso I e § 1º, II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666 /1993;

Tamboara – Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial 21/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 427/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 21/2022, o participante:

97250 - JOSE LEITE DA SILVA FILHO SERVIÇOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM GERAL, COM 3 DEMÃO, PISO, TETO, TELHADO, MASSA CORRIDA, PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PARADE TIJOLOS A VISTA, REPAROS COM CIMENTO EM PAREDES DANIFICADAS, LAVAGEM DE TELHADO E FERRAGENS E ESQUADRIAS EM GERAL.	M2		9.750	4,70	45.825,00
2	SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO-FIO, POR METRO LINEAR.	METRO LINEAR		30.000	1,00	30.000,00
3	MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM GERAL, COM 3 DEMÃO, PISO, TETO, TELHADO, MASSA CORRIDA, PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PARADE TIJOLOS A VISTA, REPAROS COM CIMENTO EM PAREDES DANIFICADAS, LAVAGEM DE TELHADO E FERRAGENS E ESQUADRIAS EM GERAL.	M2		3.250	10,50	34.125,00
					Total do Fornecedor:	109.950,00

Paraíso do Norte, 5 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 63/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA
Valor.....: 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2022 Término: 05/07/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (15), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (71), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDÁRIA URBANA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07/04/2022 DAS 09:00 ÁS 17:00HRS NA CIDADE DE CURITIBA - PR NA UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO.
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo Nº 039/2022
Contrato: 091/2020;
Contratada: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI;
CNPJ/MF: 07.477.430/0001-48;
Objeto: Dilação de Prazos:
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, com prazo final para 16/05/2022.
Prazo de vigência do Contrato: 30/06/2022
Modalidade: TP 006/2020 – Processo Administrativo 138/2020 -
Fundamento Legal: Inciso I e § 1º, II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666 /1993;

Tamboara – Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 057/2022

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 091/2020, datado 13/08/2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 091/2020, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI,** com registro no CNPJ sob o nº. 07.477.430/0001-48, PRORROGANDO a vigência do mesmo para 30/06/2022, conforme 1º Termo Aditivo nº 039/2022 de 31/03/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 31 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2022 - PE
Processo Administrativo: 166/2021
Processo de Licitação: 16/2022
Data do Processo: 10/02/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/04/2022
e) Data da Adjudicação: 01/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE PAINÉIS, PLACAS E BANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DE SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004407 - I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	1	0,0000	320,00
- 004413 - MARCELO SIMONI	1	0,0000	450,00
- 004412 - SD COMERCIAL LTDA	3	0,0000	1.660,00
	5		2.430,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.187.3.3.90.30.00.00.00.00 (268)

Santo Antônio do Caiuá, 1 de Abril de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2022 - PE
Processo Administrativo: 31/2022
Processo de Licitação: 32/2022
Data do Processo: 09/03/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Muicipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/04/2022
e) Data da Adjudicação: 01/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ETC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 004342 - INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO	2	0,0000	36.966,63
Total por Fornecedor:	**2**		**36.966,63**
Total:	**2**		**36.966,63**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Santo Antônio do Caiuá, 1 de Abril de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022 - PE
Processo Administrativo: 26/2022
Processo de Licitação: 26/2022
Data do Processo: 10/03/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Muicipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/04/2022
e) Data da Adjudicação: 01/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao Departamento de Educação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004404 - B. A. EDITORA LTDA	1	0,0000	900,00
- 003857 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO	17	0,0000	22.160,70
- 003641 - HERNANDES & CIA LTDA	31	0,0000	17.479,01
- 002546 - MOURA & LEAL LTDA	80	0,0000	47.284,57
- 004383 - MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS	12	0,0000	12.923,29
- 003240 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	4	0,0000	1.644,00
- 003909 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	1	0,0000	1.200,00
	146		103.591,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (101), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (103), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (135), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (142)

Santo Antônio do Caiuá, 1 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
EDITAL: N.º 21/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 34/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/04/2022 às 12h59min do dia 20/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min. às 13h29min. do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 20/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARMARINHOS), DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 05 de abril de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**
EDITAL: N.º 20/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 33/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/04/2022 às 07h59min do dia 20/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 20/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM SENHA INDIVIDUAL, SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, COM FULCRO NA A LEI MUNICIPAL 118/2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 05 de abril de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 084/2022

DATA: 31/março/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública estrada rural localizada no interior do município de Planaltina do Paraná/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, **Celso Maggioni**, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de adequação, os trechos a estrada abaixo identificada pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Ponto	Coord. inicial	Ponto	Coord. final	Serviço a executar
1	Alimentadora	12.500 m	22k	1	300709,677 E 7448284,694 S	61	292282,241 E 7444012,313 S	adequação

Art. 2º. As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do Consórcio COMAFEN do qual o Município de Planaltina do Paraná é signatário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em XX de março de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5843/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/04/2022, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matricula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11119	Adriano Pereira Barbosa	12/04/2010	10
11189	Afonso Mendes da Silva Neto	09/04/2012	08
11239	Aline Muniz de Oliveira	15/04/2013	79
11121	Aparecida Alves do Amaral	01/04/2010	39
10934	Claudete Cunha Rosa	18/04/2005	19
11194	Cristina Maria Machado Cavalcante	23/04/2012	35
11115	Eliane Teles Pimentel de Oliveira	12/04/2010	13
11185	Enoque Alves da Rocha	02/04/2012	136
11327	Julio Cesar Trevisan	18/04/2016	28
11190	Kelly Ceroni Serodio	10/04/2012	77
11122	Luana Maria Monteiro Colombo	19/04/2010	12
10935	Luzinete Alves dos Santos	18/04/2005	14
11195	Mariana Cristina Oliveira	23/04/2012	34
11186	Ricardo Beluco	02/04/2012	38
11378	Sidnei Biato Costa	05/04/2017	14

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO.
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Súmula: Aprova o **Relatório Anual de Gestão do ano de 2021** do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras Providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador, Estado do Paraná - CMS, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 063/2009 de 14 de outubro de 2009 e considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de março de 2022, conforme Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano de 2021**, do Município de Mirador, Estado do Paraná.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra - se e cumpra-se.

Mirador, PR, 29 de março de 2022.

José Augusto Soares dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 26/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV, ZERO KM.
ABERTURA: **26 DE ABRIL DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
Querência do Norte-PR, 05 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO N° 023/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA ROTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - E

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS,** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, São João do Caiuá - PR., doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ROTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.223.399/0001-09, com sede na Avenida SENADOR SOUZA NAVES, n°760 , CENTRO, CEP 87740000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Patricio Martins, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG Nº 1.450.896-1. Inscrita no CPF/MF Nº. 238.817.809-63, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, s/n, na cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTOR DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DETINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

1.3. Fica designada o(a) servidor(a)SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizados de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinados com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS
3.1. O valor total do contrato é de 40.618,50 (quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24058	CARNE DE PORCO PALETA FATIADA	KG	100,00	R$ 15,62	1.562,00	
2	4896	BISTECA SUÍNA	KG	200,00	R$ 17,53	3.506,00	
3	28025	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300,00	R$ 8,00	2.400,00	
4	28022	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA,TIPO COXÃO MOLE OU ALCATRA, : CARNE BOVINA, COXÃO MOLE OU ALCATRA ,TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SIP OU SIM.; EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO À VÁCUO, TIPO "CRYOVAC", TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICAS, TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ –12ºC OU MAIS FRIO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATE 20KG	KG	200,00	R$ 28,90	5.780,00	
5	22105	CARNE PICADÃO	KG	350,00	R$ 28,93	10.125,50	
6	22027	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA DO ACÉM	KG	250,00	R$ 24,90	6.225,00	
7	24059	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	200,00	R$ 22,10	4.420,00	
8	13694	CARNE BOVINA CORTE (MÚSCULO) CONGELADO, CORTADO EM CUBOS 2 X 2 CM, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. REGISTRO NO SIF OU DIPOA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	250,00	R$ 26,40	6.600,00	

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO
5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min as 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em descordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para os produtos condenados pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos produtos liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os produtos ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa Do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. pagamento do custo da desmobilização.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 5.158/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**":
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 05 de abril de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF Nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS PATRICIO MARTINS
CPF/MF Nº 238.817.809-63
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome:_____ | Nome:_____
CPF/MF:_____ | CPF/MF:_____
Assinatura:_____ | Assinatura:_____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 66/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2022 Término: 05/07/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2022
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (39)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPACITAÇÃO E-SOCIAL COM DURAÇÃO DE 12HORAS PARA ORGÃOS PÚBLICOS (ENFASE NA 1°, 2°E 3° FASE COM DEMONSTRAÇÃO PRATICA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Santo Antônio do Caiuá, 5 de Abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5842/2022

SÚMULA: NOMEIA MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017 e Lei nº 1943/2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 05/04/2022, a **Srtª. MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE,** portadora do RG n° 10.646.717-0/SSPPR e CPF n° 071.545.589-38, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** nos termos da Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° *14/2021*, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Associação Privada inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Insc. Estadual nº Isento, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, CEP 80030-180, em Curitiba – Pr, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** brasileiro, Diretor Presidente, portador da CI RG nº 678.516.-6/SESP-PR., CPF/MF nº 005.916.379-87, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, telefone (41) 33134300, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 14/2021**. Objeto: **contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do município de Diamante do Norte/Pr.**, conforme especificações no Anexo I deste edital, referente ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.**

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021,** e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para o dia **10 de março de 2023,** nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 388.500,00(trezentos e oitenta e oito mil, e quinhentos reais),** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R$ 388.500,00(trezentos e oitenta e oito mil, e quinhentos reais),** totalizando o contrato o valor de **R$ 777.000,00(Setecentos e setenta e sete mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 08 de março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CPF/MF - 005.916.379-87

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.789.918/0001-80

Portaria n.º **010/2022**

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, ao Vereador, **NICANORA APARECIDA FERREIRA PEREIRA CARNIEL, mat. 19**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Retorno	Destino	Finalidade
06/04/2022 À 08/04/2022	06/04/2022 10:00 hr – 08/04/2022 14:00 hr	MARINGÁ - PR	*Deslocamento à cidade de Maringá - Pr, para participar do Curso "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO GESTORES PÚBLICOS, NO PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", A SE REALIZAR NO HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ - AV. ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 5101 - MARINGÁ - PR - PROMOVIDO PELA RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.*

I- Na concessão da diária mencionada no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.

II- O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2.º. Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 04 de Abril de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.789.918/0001-80

Portaria n.º **011/2022**

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIO, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, ao Vereador, **ANTONIO HEBER COSTA, mat. 23**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Retorno	Destino	Finalidade
06/04/2022 À 08/04/2022	06/04/2022 10:00 hr – 08/04/2022 14:00 hr	MARINGÁ - PR	*Deslocamento à cidade de Maringá - Pr, para participar do Curso "E-SOCAIL PARA ORGÃOS PUBLICOS - ENFASE NA 1ª, 2ª E 3ª FASE DE IMPLANTAÇÃO, COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICAS", LOCAL - HÓTEL METROPOLE - AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 470 - ZONA 01 - MARINGÁ PR, PROMOVIDO UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.*

I- Na concessão da diária mencionada no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.

II- O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2.º. Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 04 de Abril de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2022.04.04 16:18:42 -03'00'

ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905 — Assinado de forma digital por ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905 Dados: 2022.04.05 13:42:17 -03'00'

GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918 — Assinado de forma digital por GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918 Dados: 2022.04.05 13:42:57 -03'00'

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N. 265/2021, TOMADA DE PREÇO N. 06/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1068492-80, CONVÊNIO Nº 894050/2019-MDR, ÁREA DE 14.890,50M2, ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR e a EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste PR, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 16.514.870/0001-19, representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**,** inscrito no CPF nº 088.893.329-05.

Nos termos do Processo Licitatório nº 146/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, consoante as seguintes cláusulas e condições, tendo como fundamentação legal o art 79 da Lei n 8.666/1993:

> *"A rescisão do contrato poderá ser: (…) II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas resolvem, amigavelmente, pela rescisão do contrato em tela, onde todas as justificativas e pareceres estão exaradas no processo principal, fazendo parte integrante da presente rescisão, a qual se dará da seguinte forma:

1 - Pela rescisão, as partes renunciam expressamente a qualquer questionamento do contrato, seja de indenização, multa ou qualquer outra forma de litígio oriunda da relação que ora se encerra;

2 - Não há culpa dos contratantes, já que a impossibilidade da execução da obra ocorreu por fatores alheios a sua vontade.

3 - A Contratada fica desobrigada do seguro garantia

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Querência do Norte, 04 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2022.04.04 16:18:26 -03'00'
ALEX SANDRO FERNANDES
CONTRATANTE

ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905 — Assinado de forma digital por ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905 Dados: 2022.04.05 13:42:19 -03'00'
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918 — Assinado de forma digital por GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918 Dados: 2022.04.05 13:42:57 -03'00'

CPF.

CPF.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
Processo Administrativo nº
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR"
"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de abril de 2022, até as 08:30hs do dia 20 de abril de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 20 de abril de 2022

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá-Paraná, em 05 de abril de 2022

STEFAN TOMÁ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.433/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.158/2022 de 18 de janeiro de 2022, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, ESTÁ SENDO MUDADO A ABERTURA DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE AJUSTE NO EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até ás 08h30 do dia 20/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31 às 09h25 do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 20/04/2022.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 04 de abril de 2022

ANGELA MARIA VITORIANO
Prefeito Municipal

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5841/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido da Lei Municipal nº 1.153/2002 e Lei Municipal nº 1.580/2012.

DECRETA: Art. 1.º - Fica promovida, a partir de 01/04/2022, por Progressão Horizontal por Titulação, prevista no Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal da Lei nº 1.153/2002 de 23 de dezembro de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 1.580/2012 de 29 de junho de 2012, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo de Educador/40h, conforme abaixo especificado:

MATRICULA	NOME	NÍVEL/REFERÊNCIA
11406	Thainara Rocha Marcelo	C - 1

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 084/2022

DATA: 31/março/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública estrada rural localizada no interior do município de Planaltina do Paraná/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, **Celso Maggioni**, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de adequação, os trechos a estrada abaixo identificada pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Ponto	Coord. inicial	Ponto	Coord. final	Serviço a executar
1	Alimentadora	12.500 m	22k	1	300709,677 E 7448284,694 S	61	292282,241 E 7444012,313 S	adequação

Art. 2º. As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do Consórcio COMAFEN do qual o Município de Planaltina do Paraná é signatário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em XX de março de 2022.

CELSO MAGGIONI:51780356900 — Assinado de forma digital por CELSO MAGGIONI:51780356900 Dados: 2022.04.04 11:29:18 -03'00'

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

Errata à Portaria nº 15 de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, publica ERRATA à Portaria nº 15 de 2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste, edição nº 19.009, em 05/04/2022:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 15/2022"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 16/2022"

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
PAG. Nº

ATO - AVISO DE REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022 -(PMDN).
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
"AMPLA CONCORRENCIA"

O Município de Diamante do Norte – PR., torna Público a repetição e prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial n° 07/2022 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço**, por item. Objeto: **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de concreto usinado, resistência 25 MPA, incluso transporte até o Município de Diamante do Norte, conforme Termo de Referência,** prorrogada para **ás 09:00hs do dia 25 de abril de 2022**. Considerando ausência de interessados na Sessão ocorrida no dia 23/03/2022, ocorrendo Ato Deserto. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte – Pr., 05 de abril de 2022.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ. /M.F. n. ° 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua Cristóvão Colombo, n° 1216, Centro, CEP: 87.750 -000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.431.693/0001-88, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. EDI WILSON ORTIZ** brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade , portador do CI/RG Nº. 5.810.887-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 866.360.739-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, n° 1212, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço**, nos termos da Ata nº **007/2022**, Pregão Eletrônico nº **007/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65,II, "d". Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2022**, Registro de Preços, por item para a aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto, aditivo no valor de **R$ 4.415,64** (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Lote 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Prev. Cons.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R$)
2	4.748	cx	**LEITE UHT 1 LITRO** *Classificação/Características Gerais, conforme Edital.	5,02	23.834,96
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$:		**43.154,74**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor total para a execução do objeto da Ata de registro de Preços nº **007/2022** que era de **R$22.904,00** (vinte e dois mil novecentos e quatro reais), passa a ser de R**$ 27.319,64** (vinte e sete mil trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos**)** e o valor total estimado passa a ser de **R$ 43.154,74** (quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) nas mesmas dotações orçamentárias a Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº **007/2022.**

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 05 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante
Test:_____
CPF:_____

FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Contratada
Test:_____
CPF:_____

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – ***"PREGÃO PRESENCIAL"***, objetivando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "LAVAGEM COMPLETA" EM VEÍCULOS OFICIAL PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.400,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av Guaíra, n.º 153 até às **08h00min** do dia **20 de abril de 2022**, com abertura para o mesmo dia (**20/04/2022**) às **08h30min**.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia **06 de abril de 2022**, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000 Mirador/PR

05 de ABRIL de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito
GLEICE PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº046/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
3º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua Cristóvão Colombo, n° 1216, Centro, CEP: 87.750 -000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.431.693/0001-88, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. EDI WILSON ORTIZ** brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade , portador do CI/RG Nº. 5.810.887-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 866.360.739-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, n° 1212, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço**, nos termos da Ata nº **055/2021**, Pregão Eletrônico nº **046/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65,II, "d". Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2021**, Registro de Preços, por item para a aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto, aditivo no valor de **R$ 4.942,56** (quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Lote 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Prev. Cons.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R$)
8	1.471	pct	**ARROZ** - Branco tipo 1, agulhinha de 5 kg. *Classificação/Características Gerais, conforme Edital.	21,05	36.193,74

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor total estimado para a execução do objeto da Ata de registro de Preços nº **055/2021** que era de **R$-36.193,74 (** trinta e seis mil cento e noventa e três reais setenta e quatro centavos), passa a ser de **R$- 41.136,30** (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos**),** nas mesmas dotações orçamentárias a Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº **055/2021.**

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 05 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Contratada

Test:_____ Test:_____
CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2022-RH

Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17º Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Luana da Silva Coelho, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 11.049.013-5-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 077.994.809-20, neste ato denominada de Empregada, como segue:

Cláusula Primeira: Fica Rescindido a pedido da empregada, conforme requerimento protocolado sob nº 10.779 do dia 05/04/2022, a partir do dia 05/04/2022 o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 019/2022-RH., firmado em data de 04/02/2022 e publicado através do Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2022, devidamente registrado na página 04 da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 5919609 - Série 0060-PR., por motivos particulares.

Cláusula Segunda: Que a empregada, dá plena e total quitação de todos os seus direitos a receber do empregador, referente aos seus serviços prestados até a presente data de 05/04/2022.

Cláusula Terceira: Que por estarem justo e de acordo, ambas as partes assinam o presente termo de rescisão na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraná-PR., 05 de abril de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito – 17º Gestão Administrativa
Empregador
CPF. 597.027.709-63

Luana da Silva Coelho
Empregada
CPF. 077.994.809-20

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 89/2022

Súmula: Faz designação de Servidora.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 019.881.029-60, cédula de identidade RG nº 7.232.967-8, educadora infantil do quadro próprio do Magistério Municipal, para exercer a função de coordenadora pedagógica.

Art. 2º Fica concedido à servidora designada no artigo 1°, a gratificação pelo exercício da função, conforme estabelecido no art. 23 da Lei n° 068 de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º Tendo em vista o caráter transitório do exercício da função, a gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria. Sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou seu pagamento.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os seus efeitos desde a data de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal, 04 de abril de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 88/2022

Súmula: Faz designação de Servidora.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **IVANETE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 019.954.879-02, cédula de identidade RG nº 6.135.070-5, educadora infantil do quadro próprio do Magistério Municipal, para exercer a função de coordenadora pedagógica.

Art. 2º Fica concedido à servidora designada no artigo 1°, a gratificação pelo exercício da função, conforme estabelecido no art. 23 da Lei n° 068 de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º Tendo em vista o caráter transitório do exercício da função, a gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria. Sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou seu pagamento.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os seus efeitos desde a data de 01 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal, 04 de abril de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 059/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar.**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001 – Departamento Rural
20.608.0014.2037 – Manutenção do Departamento Rural
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior
Subtotal ..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na fonte correspondente, como segue:

Superávit Financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR(R$)
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 25.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT: ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 060/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar.**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal ..... R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2004 – Manut. da Administração Geral
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.....R$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal ..... R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal ..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal ..... R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2004 – Manut. da Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal ..... R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal ..... R$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 87/2022

Súmula: Faz designação de Servidora.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **DEBORA REGINA CALDATO DE PAULA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 020.682.689-30, cédula de identidade RG nº 5.987.043-2, professor do quadro próprio do Magistério Municipal, para exercer a função de Assessora Educacional.

Art. 2º Fica concedido à servidora designada no artigo 1°, a gratificação pelo exercício da função, conforme estabelecido no art. 23 da Lei n° 068 de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º Tendo em vista o caráter transitório do exercício da função, a gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria. Sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou seu pagamento.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os seus efeitos desde a data de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal, 05 de abril de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para a execução da rede lógica de dados do Município de Alto Paraná-PR.
ABERTURA: Dia 20 de abril de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2022.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br**.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em veículo automotor.
ABERTURA: Dia 20 de abril de 2022, às 15:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 14:30 horas do dia 20 de abril de 2022.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

DECRETO MUNICIPAL N.º 195, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: O Prefeito Municipal José Gabriel Gonçalves Fachiano, no uso de suas atribuições legais nomeia os Representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná 2022 – 2024:

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio do Caiuá, para o biênio de 2022 a 2024, conforme as seguintes disposições:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Lidiani dos Santos de Souza;

b) Titular: Elisângela Cristina Cavalli Souza.

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Elaine Cristina Costa Leandro;

b) Titular: Marinês Aparecida Correia Gonçalves.

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Ernita Gonçalves dos Santos Souza;

b) Titular: Sueli Aparecida dos Santos Frigo.

IV – Representante de Pais de Alunos:

a) Titular: Sheilla Cristiane Guedes Batista;

b) Titular: Marinete Bernardo Correia De Souza.

Art. 2º – Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, terça-feira, 5 de abril de 2022.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 86/2022

Súmula: Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses consecutivos por assiduidade à servidora da municipalidade nos termos da Lei Municipal nº 7/94, artigo 98, de 12 de agosto de 1994, (Regime Jurídico Único), a partir de 01 de abril de 2022 com término em 29 de junho de 2022, conforme discriminação abaixo:

SERVIDORA:	CPF:	PERÍODO AQUISITIVO:
1. Roseneide Tomazele	788.567.529-72	20.08.2014 - 19.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação convalidando os seus efeitos desde a data de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de abril de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Arnoldo João Beckenkamp 1262 – Tel. (44) 3460-1037 – CEP – 87760-000
e- mail- dpasta@hotmail.com
Tamboara – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SUMULA: Aprovação do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara – PR – APAE, proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, em razão de Emenda Parlamentar nº 202228740008 contemplada via Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 025/2010 de 13 de julho de 2010,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em17 de março de 2022 e registrada na Ata nº 002/2022 – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara - PR - APAE, referente à Emenda Parlamentar Nº 202228740008, do Deputado Federal do PR Luiz Nishimori, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, (GND 3) para ser utilizado em despesas de custeio.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboara 05 de abril 2022.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Arnoldo João Beckenkamp 1262 – Tel. (44) 3460-1037 – CEP – 87760-000
e- mail- dpasta@hotmail.com
Tamboara – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SUMULA: Aprovação do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara – PR – APAE, proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV , em razão de Emenda Parlamentar nº 202220380006 contemplada via Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 025/2010 de 13 de julho de 2010,.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 17 de março de 2022 e registrada na Ata nº 002/2022 – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara - PR - APAE, referente à Emenda Parlamentar Nº 202220380006, do Senador Flávio Arns, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, (GND 3)para ser utilizado em despesas de custeio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboara -PR, 05 de abril de 2022.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 27/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA: **27 DE ABRIL DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
Querência do Norte-PR, 05 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO